

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.  
**Data:** 05/09/2005.  
**Iniciada às 15H00 e encerrada às 15H30.**  
**Aprovada em 12/09/2005 e publicitada através de Edital.**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Carlos Manuel de Sousa Encarnação  
**Vice-Presidente:** Horácio Augusto Pina Prata  
**Vereadores:** João José Nogueira Gomes Rebelo  
Manuel Augusto Lopes Rebanda  
Mário Mendes Nunes  
Regina Baptista dos Santos Correia de Oliveira  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro  
António Fernando Rodrigues Costa  
Luís Malheiro Vilar  
António Manuel Rochette Cordeiro  
Vitor Manuel Carvalho dos Santos



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnica Superior de 2.<sup>a</sup> Classe.



O Sr. Presidente deu início à reunião, colocando à discussão e análise o único ponto constante da convocatória para a reunião, **PLANO ESTRATÉGICO E PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE COIMBRA**, para o qual foi apresentada a Acta n.º 4 do Júri do Concurso devidamente assinada por todos os seus membros e decorrente da minuta da acta anteriormente dada a conhecer ao Executivo Municipal.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** disse o seguinte: “Acabámos por falar sobre o processo na reunião anterior, portanto, não terei a acrescentar muito mais àquilo que foi dito. Temos um processo de concurso que decorre nos termos do programa como está indicado, ou seja, as propostas em avaliação nesta fase devem ter a garantia de anonimato das mesmas e só depois de homologação da proposta se fará a abertura do invólucro que tem a identificação dos concorrentes. A decisão do Júri é por unanimidade. Julga que a acta reproduz com detalhe suficiente aquilo que era a aplicação dos critérios que estavam no caderno de encargos. Portanto, a proposta como está indicada, de pontuação, do primeiro até ao último, sendo o primeiro a proposta técnica n.º 2, o que significa apenas que em termos relativos é aquela que mereceu da parte do júri a proposta unânime. Também, e tendo em conta aquilo que já tinha sido discutido, pode obviamente a Câmara Municipal, se assim o entender, frisar para além da aprovação, todo o trabalho, o esforço,

de toda a exigência que a Câmara Municipal pretende que se coloque aqui, de participação na elaboração dos dois documentos, seja o Plano Estratégico, seja o Plano de Urbanização. Como disse há oito dias e depois fui confirmar porque já não sabia de cor, o próprio caderno de encargos já prevê a constituição de um Gabinete, de um Conselho. E esse órgão é essencial para que a elaboração do Plano Estratégico e Urbanização seja devidamente acompanhado por um conjunto de pessoas, de entidades, de instituições, que devem contribuir para o mesmo, nas várias fases do processo. O que a Câmara pode reforçar é que esta questão de participação deve ser o mais aprofundada possível. Estou a tentar resumir questões que já tinham sido ditas e colocadas.

Não querendo nenhum dos Srs. Vereadores intervir sobre este assunto, o Sr. **Presidente** colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação n.º 7125/2005 (05/09/2005):*

- **Homologar a Acta n.º 4 do Júri do Concurso referente à Elaboração do Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra, a qual, dada a sua extensão fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma, cuja proposta de decisão é a seguinte:**
  - Considerar como vencedora a Proposta Técnica identificada com o “n.º2”, à qual deverá ser adjudicada a elaboração do Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra.
  - Considerar não existirem mais elementos técnicos, a fornecer à equipa que vai elaborar os planos, para além dos referidos no art.º 12.º do Caderno de Encargos.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Regina Oliveira e Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

Os Srs. Vereadores **Partido Socialista** apresentaram a seguinte Justificação de voto:

“Considerando que:

1. Os Vereadores do Partido Socialista, durante o mandato do actual Presidente da Câmara, votaram favoravelmente a necessidade de se elaborar um Plano Estratégico para Coimbra;
  2. Considerando que fizemo-lo com seriedade, na firme convicção que seria concursado e discutido em tempo útil, de tal forma que em futuro próximo se pudesse iniciar um trabalho estratégico para a nossa Cidade e Freguesias;
  3. Pretende agora a actual maioria, a um mês de eleições, fazer aprovar as linhas orientadoras de um projecto, que poderá vir a condicionar o desenvolvimento da nossa urbe;
  4. Mais grave ainda, é o facto do Dr. Carlos Encarnação não ter tido uma única ideia e/ou projecto consistente durante o seu mandato e, pretender agora, em plena campanha eleitoral, criar um facto político para usar em proveito próprio;
  5. Finalmente, por tudo quanto agora e nas últimas reuniões foi dito, em particular na reunião preparatória, sobre a metodologia utilizada com a qual temos inúmeras dúvidas,
- Os Vereadores do Partido Socialista, mesmo com opinião formada sobre a melhor proposta apresentada a concurso, vêem-se obrigados a votar contra.”

Justificação de Voto do Sr. Vereador **Gouveia Monteiro**:

“Votei favoravelmente por todas as razões que expus na última reunião e apesar de considerar que a proposta dada como vencedora e que acabámos de homologar, na decisão do Júri, pode ir mais além na questão da participação pública, na metodologia, como aliás, decorre das declarações do Sr. Vereador João Rebelo”.

O Sr. Vereador **António Rochette** referiu que : “Neste momento, tendo a proposta sido aprovada, gostaríamos, se não pudesse ser hoje, na segunda-feira, termos uma listagem completa das equipas, em especial da proposta n.º 2.”

O Sr. Vereador **João Rebelo** respondeu: “Posso entregar cópia do 1º documento que, como sabem, recordando o processo de concurso, teve um caderno de encargos e programa que definia um conjunto de objectivos, tudo o que se pretendia alcançar. Na primeira fase, teve a escolha daquelas equipas que se considerou que tinham capacidade para desenvolver o trabalho. Do conjunto de oito, seleccionámos cinco, o que significa que temos um primeiro documento, que neste momento não sei qual é, ou seja, quando se abrir o envelope saberemos qual é a equipa e temos da primeira fase, o primeiro documento, com aquilo que são já, o número de pessoas envolvidas, a estrutura, etc. Farei cópia desse documento e posso distribuir, naturalmente, na altura, a todos, que tem toda a descrição e os compromissos deles e da equipa.”

O Sr. Vereador **António Rochette** disse que de todas as cinco equipas que concorreram, até porque há situações na própria acta que me parecem um pouco ....”

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que a acta não se aplica a essas primeiras, as cinco já sabemos. O documento que estou a dizer já deu origem a uma aprovação inicial da Câmara Municipal, o júri nesta fase nem se está a pronunciar sobre este documento já se pronunciou antes. Esta acta não reflecte isso. Esta acta reflecte a análise dos documentos distribuídos a todos, não reflecte a análise sobre documentos anteriores se não era a confusão geral. Farei obviamente cópia. Os documentos são grandes e eventualmente posso fazer uma colecção e fazê-la circular.

O Sr. **Presidente** disse o seguinte: “Posso não estar a perceber o que está a ser dito, mas penso que sim. A acta incorpora uma decisão, uma deliberação, e a sua fundamentação. A acta aplica-se sobre peças concursais. As peças concursais são todas anexas, como anexo à acta. Nas peças concursais vem a indicação das equipas, as obrigações, tudo aquilo que os cadernos encargos mandam e isso é público, não sei qual é o problema.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que percebeu, não sei se, possivelmente erradamente, que se estava a referir que esta acta se pronunciava sobre esse primeiro documento, essa primeira fase, mas esta acta não se pronuncia sobre isso.

O Sr. **Presidente** disse “que é conveniente que se esclareça tudo. Um concurso á apoiado em documentos, os documentos são públicos isto tem a missão de instruir os documentos, a base do concurso. Sobre esse concurso é proferido uma decisão, a decisão é proferida sobre o concurso e imediatamente acessíveis, todos os elementos que integram, as peças processuais em que o concurso se desenvolve. È esta a questão, não é outra.”

E sendo quinze horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 12/09/2005 e assinada pelo Sr. **Presidente** e por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnico Superior de 2.ª Classe.

---

---